



1001121001



CODÓ

PREFEITURA

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PROCESSO

2068
339039

NUM: 3582/2020

DATA: 03.12.2020

CODIGO: SEGOV.

NUM: SEGOV.

ASSUNTO: Ref. of. 0737/2020 de 02.12.2020 - contratação de realização de show - festas de fim de ano.



3582

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV



Ofício nº 0737/2020/SEGOV

Codó/MA, 02 de Dezembro de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor
FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Codó/MA

Assunto: Contratação de Realização de Show – Festas de Final de Ano.

Exmo. Senhor,

Durante o ano civil existem diversas datas festivas que a Municipalidade atua como colaboradora e nas festas de final de ano não poderia ser diferente, a Prefeitura Municipal de Codó/MA celebra os avanços até aqui conquistados e tem a oportunidade de proporcionar aos cidadãos um momento de puro lazer e descontração.

Por fim, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dado início à contratação pública responsável para a contratação de uma banda de renome no cenário nacional, conforme Projeto Básico anexo.

Respeitosamente,



Juanito Salvatônio Pereira Maia
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



PROJETO B SICO

1. OBJETO

1.1. Contrata o de empresa especializada para realiza o de show pra atender   Secretaria Municipal de Governo do Munic pio de Cod  - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Durante o ano civil existem diversas datas festivas que a Municipalidade se esfor a para realizar eventos e trazer momentos de lazer e descontra o para a popula o.

Portanto, a realiza o em comemora o  s festas de final de ano   pertinente e necess ria, onde a Prefeitura Municipal de Cod /MA celebra os avan os at  aqui conquistados e tem a oportunidade de comemorar os resultados ao lado do povo.

Outro ponto que deve ser observado   a quest o econ mica e tur stica, Cod  por se tratar de uma cidade grande e com visibilidade atrai diversos turistas de cidades de todo o estado, o que traz um grande impulso na economia da cidade, esse grande fluxo de turistas ajuda a gerar renda e desenvolvimento.

MAIS AVAN O, MAIS CONQUISTAS

Pal cio do Governo – Pra a Ferreira Bayma 538 – Cod -MA – CEP: 65400-000
Telefones (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



- 5.2. Providenciar a troca, às suas expensas, de qualquer estrutura defeituosa da Banda que venha a comprometer a segurança do público e dos artistas a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Projeto Básico, sujeitando-se além das aplicações de penas e multas previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 5.4. Responsabilizar-se por si e por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízos causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Codó, ou a terceiros, isentando a esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esse evento, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;
- 5.5. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.6. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 5.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada;

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó-MA – CEP: 65400-000
Telefones (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



- 5.8. Garantir a prestação de serviço durante o evento;
- 5.9. A empresa (banda) prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 5.10. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.11. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços;
- 5.12. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE:

A lei 8666/93 estabelece, em seu artigo 25 que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A lei 8.666/93 estabelece em seu artigo 25:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó-MA – CEP: 65400-000
Telefones (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



comercial exclusivo, vedada a prefer ncia de marca, devendo a comprova o de exclusividade ser feita atrav s de atestado fornecido pelo  rgo de registro do com rcio do local em que se realizaria a licita o ou a obra ou o servi o, pelo Sindicato, Federa o ou Confedera o Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contrata o de servi os t cnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de not ria especializa o, vedada a inexigibilidade para servi os de publicidade e divulga o;

III - para contrata o de profissional de qualquer setor art stico, diretamente ou atrav s de empres rio exclusivo, desde que consagrado pela cr tica especializada ou pela opini o p blica.

  1o Considera-se de not ria especializa o o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experi ncias, publica oes, organiza o, aparelhamento, equipe t cnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho   essencial e indiscutivelmente o mais adequado   plena satisfa o do objeto do contrato.

  2o Na hip tese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado   Fazenda P blica o fornecedor ou o prestador de servi os e o agente p blico respons vel, sem preju zo de outras san oes legais cab veis.

MAIS AVAN O, MAIS CONQUISTAS

Pal cio do Governo – Pra a Ferreira Bayma 538 – Cod -MA – CEP: 65400-000
Telefones (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade em critérios subjetivos.

Assim a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) Trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e ainda,
- b) Condicionando a contratação direta ou através de empresário exclusivo.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente a prestação dos serviços. A mesma deverá estar devidamente atestada por um servidor designado para este fim.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto do presente Projeto Básico será executado no local a ser determinado pela **Prefeitura Municipal de Codó;**

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó-MA – CEP: 65400-000
Telefones (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.

Codó - Ma., 03 / 12 / 2020

~~Est~~

De ordem do Sr. Prefeito encaminhe-se p/
Central de Compras p/providências cabíveis
Codó - (MA), 03/12/2020

Rejane Maria Martins Frota
Secretária Executiva

Jo Setor de Contabilidade para as
devidas providências.


Maria Claudiana C. S. Gaspar
Prefeitura Municipal de Codó
Central de Compras

07 / 12 / 2020